

DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de <u>Recargas de Oxigênio Medicinal</u>, para fornecimento aos pacientes acompanhados pelas unidades de Estratégia de Sáude da Família do município, conforme prescrição médica, através do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da tabela abaixo, conforme condiçoes e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificasções do objeto:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	96	UNIDADE (CILINDRO)	RECARGA DE OXIGÊNIO — CILINDRO DE 01M³-7 LITROS Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5% símbolo O²; características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 01m³, correspondente a 7 litros de oxigênio medicinal, com válvula reguladora de pressão e fluxômetro. Deverá ser entregue nos domicílios dos pacientes, que fazem uso de oxigênio medicinal, de acordo com prescrição médica e ofertados os acessórios necessários para uso pessoal: frasco umidificador, extensão, cateter nasal ou máscara nasal ou máscara para traqueostomia. Os cilindros de oxigênio com válvula reguladora e fluxômetro, deverão ser fornecidos em comodato pela empresa fornecedora do insumo.	R\$ 70,39	R\$ 6.757,44
2	36	UNIDADE (CILINDRO)	RECARGAS DE OXIGÊNIO – CILINDRO DE 2,5M³ - 15 LITROS Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5% símbolo O²; características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 2,5m³, correspondente á 15 litros de oxigênio	R\$ 72,92	R\$ 2.625,12



DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

		medicinal, com válvula reguladora de pressão e fluxômetro. Deverá ser entregue nos domicílios dos pacientes, que fazem uso de oxigênio medicinal, de acordo com prescrição médica e ofertados os acessórios necessários para uso pessoal: frasco umidificador, extensão, cateter nasal ou máscara nasal ou máscara para traqueostomia. Os cilindros de oxigênio com válvula reguladora e fluxômetro, deverão ser fornecidos em comodato pela empresa fornecedora do insumo.		
3 1000	UNIDADE (CILINDRO)	RECARGAS DE OXIGÊNIO – CILINDRO DE 10M³ - 50 LITROS Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5% símbolo O²; características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, condicionado em cilindro de 10m³, correspondente a 50 litros de oxigênio, medicinal com válvula reguladora de pressão e fluxômetro. Deverá ser entregue nos domicílios dos pacientes, que fazem uso de oxigênio medicinal, de acordo com prescrição médica e ofertados os acessórios necessários para uso pessoal: frasco umidificador, extensão, cateter nasal ou máscara nasal ou máscara para traqueostomia. Os cilindros de oxigênio com válvula reguladora e fluxômetro, deverão ser fornecidos em comodato pela empresa fornecedora do insumo.	R\$ 129,41	R\$ 129.410,00

- 1.3. Os materiais licitados se destinarão a Secretaria Municipal de Saúde, para uso e atendimento aos pacientes acompanhados pelos profissionais das Unidades de Estratégia de Sáude da Família.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, se caracterizando como artigo comum.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação (ata de registro de preços) é de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 12.133/2021.



DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

1.6. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de oxigênio medicinal tem por objetivo, atender a demanda de pacientes em tratamento de insuficiências respiratórias, de acordo com as avaliações e prescrições médicas dos especialistas, para o uso, conforme as comorbidades e necessidades de oxigenação para cada paciente, devendo ser monitorado e acompanhado pelas unidades de Estratégia de Saúde da Família, durante todo o período de utilização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.1. Na presente contratação NÃO haverá indicação de marca(s), mas será exigido, que a empresa possua Autorização de Funcionamento, Certificado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e atenda as normas da ABNT da Vigilância Sanitaria e todas as ademais aplicáveis ao objeto a ser adquirido, assegurando a eficácia do tratamento e saúde do paciente.

Da exigência de amostra

3.2. Na presente licitação NÃO haverá exigência de amostra.

Subcontratação

3.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 4.1. As recargas de oxigênio deverão ser fornecidas parceladamente, de acordo com as necessidades do setor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. O prazo de entrega deverá ser de até 3 (três) dias corridos, contados da data de recebimento, pela detentora, via e-mail, da autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo contratante.
- 4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, ao responsável na Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones: (14) 3274-1702 ou (14) 3274-1701, cel. (14) 99874-1505 e-mail: almoxarifadosaude@galia.sp.gov.br, as razões respectivas, com máxima urgência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.4. As recargas de oxigênio medicinal, deverão ser entregues no domicílio dos pacientes, cujo endereço será informado no momento da solicitação, correndo por conta da Detentora as despesas de armazenamento, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e



DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, por conta e risco da empresa detentora do preço registrado.

4.5. Fica designado como gestor dos contratos/atas de registro de preços oriundos desta contratação o Secretário Municipal de Saúde.

5. MODELO DE GESTÃO DA ARP

- 5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspenção das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o Contratante e a detentora/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se



DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):
 - a) A data da emissão;
 - b) Os dados da ata e o órgão contratante;
 - c) O valor a pagar; e
 - d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.
- 6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- 6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 6.14. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor

DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Empresário individual: inscrição no Registro Público de

THE REPORT OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede *Qualificação técnica*

Não se aplica ao caso concreto.

8. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 138.792,56** (Cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários anexados ao processo administrativo respectivo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos a serem onerados indicados no momento de cada contratação.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 9.3. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Gália, 06 de março de 2025

Juliana de Almeida Canola Baraldi Secretária Municipal de Saúde